

LEI n. 7.050, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera os Anexos I e II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os itens 2, 22, 29, 32, 64, 66, 67, 99, 130, 131, 196 e 200 do Anexo I da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
2	ASSOCIAÇÃO DOS ANGLICANOS SOLIDÁRIOS DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	ADEMIR SANTANA
22	INSTITUIÇÃO UAICA 1 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 10.000,00	BETINHO
29	INSTITUIÇÃO UAICA 2 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 10.000,00	BETINHO
32	VIVER BEM LAR DOS IDOSOS	R\$ 10.000,00	BETINHO
64	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE) - CLUBE DE MÃES	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
66	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE) - CEDEG	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
67	INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO	R\$ 100.000,00	CORONEL VILLASANTI
99	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	DR. LOESTER
130	INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER	R\$ 35.000,00	LUIZA RIBEIRO
131	INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO	R\$ 25.000,00	LUIZA RIBEIRO
196	INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
200	CIDADE DOS MENINOS	R\$ 25.000,00	SILVIO PITU

**Art. 2º** Insere os itens 130-A, 196-A e 196-B no anexo I da Lei n. 7.024, de 2023, com as seguintes redações:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL– ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
130-A	ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	R\$ 15.000,00	LUIZA RIBEIRO
196-A	PROJETO SIMÃO	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
196-B	FRATERNIDADE DESPERTAR	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO

**Art. 3º** Altera os itens 98 e 99 do Anexo II da Lei n. 7.024, de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
98	ASSOCIAÇÃO ÁGUIA MORENA	R\$ 20.000,00	LUIZA RIBEIRO

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <a href="http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE">www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</a> <a href="mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br">diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</a>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEIS .....	01
ATOS DA PREFEITA .....	02
SECRETARIAS .....	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	06
ATOS DE PESSOAL .....	08
ATOS DE LICITAÇÃO .....	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	16
PODER LEGISLATIVO .....	19
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	20

99	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE)	R\$ 10.000,00	LUIZA RIBEIRO
----	--	---------------	---------------

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**ATOS DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.124/2023-88  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS  
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos. Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Campo Grande - MS, 10 de maio de 2023.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**  
Prefeita Municipal

**SECRETARIAS**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 133, DE 7/4/2022.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Ivezoon Agenciamento de Transportes Aéreos Internacionais Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57, II, § 2º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021 e alterações posteriores, e na Justificativa do Processo Principal n. 116237/2021-09.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e aplicação do reajuste previsto na cláusula nona do Contrato n. 133/2022.

**PRazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 133/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 8/4/2023 a 7/4/2024.

**REAJUSTE:** Fica reajustado o presente Contrato em, 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), com base no índice do IPCA-E, o valor do Contrato 133/2022, para atendimento do presente Termo Aditivo passando de R\$ 259.999,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para R\$ 275.261,20 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33903979 - Serviço de Apoio administrativo, Técnico e Operacional.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 133/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Sandro Trindade Benites e Mariana Segato Grippo.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 10, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e Águas Guariroba S.A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 105308/2022-66.

**OBJETO:** Definir o valor e o modo pelo qual a Compromissária deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica, dos autos do processo n. 105308/2022-66.

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** O valor da compensação ambiental é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que corresponde a 0,4% do valor de referência, que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais do Quadro 3, inciso IX - Implantação em áreas ambientais frágeis).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Katia Silene Sarturi Warde e Mariana dos Santos Pistori.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 53, CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Elza Francisca de Souza Maciel, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3312/2023-26.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com